



CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

RUA ABÍLIO SOARES, 1589 – CEP 04005-005

Tel.: (11) 3056-4052

Presidência

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Círculo Militar de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 61.916.763/0001-71, sediado na Rua Abílio Soares, 1589 – CEP 04005-005, doravante denominado “Clube”, realizará aquisição de materiais esportivos na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com o Ato Convocatório nº 12, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, bem como o Termo de Execução nº 88/2024, formalizado junto àquele Comitê, aplicando-se o Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do CBC como norma reguladora do processo seletivo de fornecedores e das relações jurídicas decorrentes, além das exigências deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: **22/01/2026** – 08:59 (horário de Brasília/DF)

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: **22/01/2026** – 09:00 (horário de Brasília/DF)

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **22/01/2026** – 09:00 (horário de Brasília/DF)

LOCAL/SISTEMA: www.bbmnet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A aquisição será realizada nos termos do item 1.2 do Termo de Referência e o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos lotéricos oriundos da Lei nº 13.756/2018, descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, por meio do Ato Convocatório nº 12.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. A participação neste Pregão Eletrônico requer que os Proponentes estejam devidamente credenciados junto ao provedor do www.bbmnet.com.br, doravante denominado “Sistema”, mediante os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso diretamente na plataforma.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.3. O uso da senha de acesso pelo Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao promotor do processo de contratação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do documento original: 9904322441fda029540b94076ad9d581be9879b3da083ee753e87dc
Email: esportes@circulomilitar.com.br, presidencia@circulomilitar.com.br, www.circulomilitar.org.br
Data de validade: 22/01/2026 - 10h00min





CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

RUA ABÍLIO SOARES, 1589 – CEP 04005-005

Tel.: (11) 3056-4052

Presidência

2.4. É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, podendo ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, o Proponente assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema ou emitirá documento, relativo às seguintes declarações:

3.1.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.1.2. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.1.3. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.1.4. que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.1.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.6. que o fornecimento dos bens é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

3.1.7. que, sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Proponente às sanções previstas em Lei e neste Edital.

3.3. Caso o Proponente seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não apresente a declaração disposta no item 3.1.7, ainda poderá informar, no ato do envio de sua proposta, em campo específico do Sistema, o seu regime fiscal, sendo que a não inserção desta informação não implicará na desclassificação da empresa participante, prejudicando, entretanto, a utilização do benefício do direito de preferência para o desempate de que trata este Edital.

3.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio do cadastramento de proposta de preços, exclusivamente no Sistema, utilizando-se login e senha para acesso.

3.5. Poderão participar deste certame:

a) Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido (indicado em contrato social e/ou documento equivalente) e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.





CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

RUA ABÍLIO SOARES, 1589 – CEP 04005-005

Tel.: (11) 3056-4052

Presidência

- 4.2. O encaminhamento de proposta de preços no Sistema pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. Incumbirá ao Proponente acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até o horário estabelecido para abertura da sessão, os Proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.6. O Proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema, dos seguintes campos, sob pena de desclassificação:
- 4.6.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando marca, modelo, fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.6.2. Valor unitário do item e total do item/lote, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas incidentes na venda, direta ou indiretamente, considerando o fornecimento dos bens na sede do Clube;
- 4.6.3. Todos os preços ofertados pelas empresas proponentes deverão contemplar impostos, tributos e fretes necessários ao efetivo fornecimento dos produtos contratados;
- 4.6.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação.
- 4.7. A proposta de preços deverá conter todas as informações complementares necessárias para análise e julgamento pelo Pregoeiro.
- 4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o cumprimento pelo Proponente quando da contratação.
- 4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.10. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso e, havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 4.11. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste certame, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1. No início da sessão do Pregão Eletrônico, o Pregoeiro irá promover a abertura das propostas no Sistema e analisará os valores apresentados, verificando se estão de acordo com os requisitos previstos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Esclarece a imagem para facilitar a identificação do documento.

Hash SHA-256: 98709e5d390900002a4c9ff04005f0055678a5b9b27bfef932056305253e87dc

Email: esportes@circulo militar.com.br ou presidencia@circular militar.com.br www.circulo militar.org.br





CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

RUA ABÍLIO SOARES, 1589 – CEP 04005-005

Tel.: (11) 3056-4052

Presidência

5.1.1. Após a fase de abertura das propostas, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

5.1.2. Será desclassificada a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidades insanáveis, preço inexequível ou acima do orçamento estimado para a contratação e/ou não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Clube.

5.1.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da aquisição não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.1.4. Na hipótese da inexequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar ao Proponente que demonstre a exequibilidade de seus preços.

5.1.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os demais Proponentes.

5.2. Da decisão que desclassificar a proposta de preços, caberá pedido de reconsideração somente à Comissão de Contratação ou Pregoeiro, conforme o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos da informação da desclassificação.

5.2.1. A Comissão de Contratação ou Pregoeiro, conforme o caso, decidirá no mesmo ato quanto ao pedido de reconsideração, inserindo a decisão no sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação.

5.2.2. Da decisão do Pregoeiro, relativa ao pedido de desclassificação da proposta de preços, não caberá recurso.

5.3. Iniciada a etapa de lances, os Proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema, sendo informados, em tempo real, sobre o recebimento, o horário de registro e os valores de cada lance.

5.4. Os Proponentes classificados poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

5.5. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo Sistema, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes, vedada a respectiva identificação.

5.6. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá, como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

5.7. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao Pregoeiro a abertura e o gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes do mesmo certame.





5.13.5. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.





CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

RUA ABÍLIO SOARES, 1589 – CEP 04005-005

Tel.: (11) 3056-4052

Presidência

5.14. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro deve obrigatoriamente convocar, pelo Sistema, com o acompanhamento dos demais Proponentes, o Proponente que apresentou a melhor proposta para negociar melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.15. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

5.16. A negociação poderá ser feita com os demais Proponentes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no Termo de Referência.

5.17. O resultado da negociação será divulgado a todos os Proponentes e anexado aos autos do processo.

5.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Proponente classificado em primeiro lugar quanto ao preço, será convocado pelo Pregoeiro para apresentar sua proposta atualizada escrita e acompanhada da documentação de habilitação, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, iniciando-se a etapa em que será verificada a sua exequibilidade e cumprimento das especificações do objeto.

6.1.1. O não encaminhamento, no prazo fixado, da documentação, implicará a inabilitação do Proponente e o sujeitará às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do **Anexo II**, ou modelo em papel timbrado do Proponente, contendo os seguintes elementos:

- a) Razão Social;
- b) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Número da Inscrição Estadual/Distrital;
- d) Endereço completo, número de telefone e e-mail;
- e) Descrição completa do(s) item(ns) ofertado(s), contendo marca, modelo e prazo de garantia, se aplicável;
- f) Preço(s) unitário(s) e total do(s) item(ns)/lote(s), bem como o total da proposta, em algarismo e por extenso;
- g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- h) Data e assinatura do Representante Legal do Proponente.





CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

RUA ABÍLIO SOARES, 1589 – CEP 04005-005

Tel.: (11) 3056-4052

Presidência

6.3. O Pregoeiro, a fim de verificar o cumprimento das especificações do objeto, poderá convocar o Proponente para enviar documento, por meio de funcionalidade disponível no Sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Proponente, formulada antes do seu fim, e desde que formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.4. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao Proponente que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

6.4.1. O Proponente que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.4.2. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Proponente, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Será desclassificada a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidades insanáveis, preço inexeqüível ou acima do orçamento estimado para a contratação e/ou não tenha sua exeqüibilidade demonstrada.

6.5.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os demais proponentes.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Após a verificação da exeqüibilidade e do cumprimento das especificações do objeto pela Proposta, o Pregoeiro iniciará a fase de habilitação do Proponente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do Proponente ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema, através de *upload* em campo específico, até a data e horário estabelecido para o encerramento do envio de proposta, dos seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo de aquisição, sendo vedada sua retirada ou substituição, exceto nos casos previstos em Lei:

7.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado no órgão competente;



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256: 9b0b03e22441fda029540b94076a9d581be19079b3aa083ee153e87dc
Email: esportes@circulomilitar.com.br, presidencia@circulomilitar.com.br, www.circulomilitar.org.br





CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

RUA ABÍLIO SOARES, 1589 – CEP 04005-005

Tel.: (11) 3056-4052

Presidência

7.2.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado; e

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (débitos relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e débitos relativos às Contribuições Previdenciárias), Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do Proponente;

7.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

7.3.5. Declaração:

a) de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

b) de elaboração independente de proposta, conforme modelo a ser estabelecido em instrumento convocatório.

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedor da aquisição, prorrogáveis por igual período, a critério do Clube, para a regularização da documentação.

7.3.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a aquisição.

7.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando o objeto envolver responsabilidade técnica do agente com profissão regulamentada;

7.4.2. Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256: 9b04322441fda029540bb94076ad9d581be198b3da083ee153e87dc
Email: esportes@circulomilitar.com.br, presidencia@circulomilitar.com.br, www.circulomilitar.org.br







CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

RUA ABÍLIO SOARES, 1589 – CEP 04005-005

Tel.: (11) 3056-4052

Presidência

9.1.3. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo não serão considerados.

9.1.4. As respostas às impugnações e esclarecimentos serão divulgadas no site do Clube e no Sistema.

9.1.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório que enseje alteração no seu teor, a resposta será publicada nos termos do item 9.1.4 e o instrumento será republicado pelos mesmos meios originariamente utilizados.

9.1.6. Não impugnado o instrumento convocatório, preclui o direito de requerer modificação de qualquer matéria nele constante.

9.2. Em face dos resultados da fase de julgamento das propostas de preço e habilitação, caberá a manifestação de interesse do Proponente em interpor recurso, através do Sistema, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor, desde que devidamente fundamentada, a qual deverá ser dirigida à autoridade máxima do Clube, por meio do Presidente da Comissão de Contratação ou Pregoeiro.

9.2.2. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos Proponentes classificados e desclassificados.

9.2.3. A apresentação pormenorizada das razões de recurso deverá ser enviada por escrito, respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr automaticamente do término do prazo do recorrente.

9.2.4. O recurso deverá ser apresentado em campo próprio do Sistema.

9.2.5. Os recursos referentes ao Procedimento de Contratação deste Anexo terão efeito suspensivo.

9.2.6. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade máxima ou por quem esta delegar competência.

9.2.7. O provimento de recursos pela autoridade máxima importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.8. As decisões referentes ao julgamento das propostas, à habilitação e aos recursos serão lavradas em ata, a ser publicada no endereço eletrônico do Clube.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Procedimento de Contratação será encaminhado à autoridade máxima do Clube, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação do certame, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar o certame.





CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

RUA ABÍLIO SOARES, 1589 – CEP 04005-005

Tel.: (11) 3056-4052

Presidência

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, se for o caso.

10.3. O motivo determinante para a revogação do Procedimento de Contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após adjudicado o objeto e homologado o certame, será firmado o respectivo Termo de Contrato – Anexo III.

11.2. O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pelo Clube.

11.4. Se o Adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.5. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente, nos moldes do Termo de Contrato – Anexo III.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os Proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do Proponente manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DAS PENALIDADES

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Rua Abílio Soares, 1589 – Jd. Pinheiros – São Paulo – SP – Telefone: 3056-4052
Hash SHA256 do Documento Original: 3d9904322d44ffdc029540bb94076ad9d581be1907b3da083ee153e87dc
Email: esportes@circulomilitar.com.br - presidencia@circulomilitar.com.br - www.circulomilitar.org.br
https://valida.ue2294e7f10d77841064c486b1758baace36be4609b693e6





CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

RUA ABÍLIO SOARES, 1589 – CEP 04005-005

Tel.: (11) 3056-4052

Presidência

13.1. Comete infração, o Proponente/Adjudicatário que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, demonstrar lentidão na apresentação da proposta de preço readequada e/ou em assinar o contrato;
- b) Deixar de apresentar qualquer documento;
- c) Não mantiver a proposta de preço, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta e não celebrar o contrato;
- e) Apresentar documento falso;
- f) Declarar informações falsas;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;
- h) Fraudar o procedimento de aquisição ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Cometer fraude fiscal;
- k) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.

13.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Proponentes, em qualquer momento da aquisição, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.2. O Proponente/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;
- c) impedimento temporário para participar dos procedimentos seletivos do Clube com recursos recebidos do CBC, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

13.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da eventual recomposição das perdas e danos causados ao Clube e decorrentes da inadimplência, podendo o Proponente/Adjudicatário arcar com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os seguintes anexos ao presente Edital são parte integrante do instrumento convocatório:



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256: 2024032411f40a029540b94076a9d581be1907b3da083ee153e87dc
Rua Abílio Soares, 1589 - Vila Mariana - CEP: 04005-005 - São Paulo - SP - Telefone: 3056-4052
Email: esportes@circulomilitar.com.br - presidencia@circulomilitar.com.br - www.circulomilitar.org.br





CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

RUA ABÍLIO SOARES, 1589 – CEP 04005-005

Tel.: (11) 3056-4052

Presidência

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; e
- c) Anexo III – Termo de Contrato.

14.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato – Anexo III, em observância ao RMEE do CBC.

14.3. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e no Termo de Contrato – Anexo III, em observância ao RMEE do CBC.

14.4. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Contrato – Anexo III, em observância ao RMEE do CBC.

14.5. A simples participação na presente aquisição confirma ter o Proponente se candidatado ao certame, examinado cuidadosamente o objeto do Edital e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

14.6. O Clube não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao Proponente vencedor.

14.7. É facultado ao Pregoeiro, Comissão de Contratação ou à Autoridade Máxima do Clube, em qualquer fase da aquisição, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.8. O Clube poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para os Proponentes, caso todos sejam desclassificados ou inabilitados numa mesma fase, a fim de que os mesmos possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

14.9. Fica assegurado ao Clube o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente aquisição, antes de assinado o contrato, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

14.10. As decisões provenientes do curso deste certame serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet, no site: <https://www.circulomilitar.org.br/index.php/atividades/formacao-de-atletas>, podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos Proponentes, e-mail, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de Resultado, a ser afixado na Sede do Clube, ou através de qualquer outro meio permitido.

São Paulo/SP, na data da assinatura eletrônica.

Gen. Bda. Manoel Morata Almeida

Presidente

Círculo Militar de São Paulo

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA-256 do documento original: 904322441f4c4029540b9a76a9d541be19b1b53da083ee753e87dc
RUA ABÍLIO SOARES, 1589 – JARDIM PIRAPORA – CEP: 04005-005 – SÃO PAULO – SP – Telefone: 3056-4052
Email: esportes@circulomilitar.com.br | presidencia@circulomilitar.com.br | www.circulomilitar.org.br



Página de assinaturas



Manoel Almeida
224.515.607-20
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|--------------------------------|---|--|
| 09 jan 2026
00:56:02 |  | Karina Surian Tranquillini criou este documento. (Email: karina.esportes@circulomilitar.com.br, CPF: 319.123.658-98) |
| 09 jan 2026
12:00:05 |  | Manoel Morata Almeida (Email: morata@circulomilitar.com.br, CPF: 224.515.607-20) visualizou este documento por meio do IP 189.44.104.122 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 09 jan 2026
12:21:30 |  | Manoel Morata Almeida (Email: morata@circulomilitar.com.br, CPF: 224.515.607-20) assinou este documento por meio do IP 189.44.104.122 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |

